DECRETO Nº 37.547, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2015, todos os ocupantes de cargos, de provimento em comissão, de Secretário de Estado ou equivalente, Nível SE, e de Secretário de Estado Adjunto, Nível GTR-1, bem como os Dirigentes das Autarquias e Fundações, Níveis GTR-1 e GTR-2, do Serviço Civil do Poder Executivo, e os cargos de provimento em comissão, Níveis ALPS 1, ALPS 2, e ALPS 3, no âmbito do AL Previdência.

Art. 2º Ficam igualmente exonerados, a partir de 1º de janeiro de 2015, os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, do Poder Executivo Estadual, excetuando-se os servidores das áreas da Saúde, da Educação, da Segurança Pública, da Reinserção e Inclusão Social, bem como aqueles lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, no Gabinete Civil, e no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação - ITEC.

Art. 3º Ficam igualmente revogadas todas as Portarias anteriores a este Decreto, que designaram servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, em 31 de dezembro de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador